



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes**

**Edital de Alienação Particular e Intimação**

O Doutor **CÁSSIO ROBERTO DOS SANTOS**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR**, sendo recebidos lances a partir da juntada deste edital até 15h00min (horário local) do dia **26 de maio de 2025, pelo(s) valor(es) da(s) avaliação(ões) abaixo descrito(s)**. Não sendo recebidos lances válidos na 1ª Etapa, prosseguirá de imediato e até as **15h00min** (horário local) do dia **02 de junho de 2025**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. Será(ão) levado(s) a Leilão, na modalidade **ELETRÔNICO**, através da internet, por meio do site [www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br), a ser realizado pela Leiloeira Pública Oficial, Sr<sup>a</sup>. Conceição Maria Fixer, devidamente inscrita na JUCEMS sob o nº. 011, o bem descrito abaixo, consoante determinação constante dos Autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº. 0814486-75.2022.8.12.0001** que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON CLASSIC (CNPJ: 02.360.215/0001-49)** promove contra **ROBERTO BIGOLIN (CPF: 180.074.570-20) E MIRIAM TELESCA BIGOLIN (CPF: 221.750.080-53)**

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Unidade autônoma designada por Apartamento nº 1.100 e garagens nºs 3, 3A, 3B, box 3, c/ 385,92m² área privativa; sendo 348,42m² área privativa do apartamento e, 37,50 m² privativa das garagens; 100,01m² área comum, sendo 66,04m² área comum do apartamento e, 33,97m² área comum das vagas de garagens, totalizando uma área construída de 485,93m², Avenida Alvorada, nº 253, 11º pavimento, Edifício Maison Classic, Campo Grande/MS, Insc. Imob. nº 5370010538, 1º CRI local nº 228.736, a saber: - Unidade autônoma designada por apartamento nº 1.100, (tipo), localizado no décimo primeiro pavimento do Edifício Maison Classic, e garagens nºs 3, 3A, 3B, box 3, situado em Campo Grande/MS, na Av. Alvorada, nº 253, constituído por hall social, hall de serviço e ante câmara, sendo servido por dois elevadores, um social e um de serviço, e caixa de escadas, com os seguintes ambientes: varanda com churrasqueira, sala de estar/jantar, galeria, lavabo, três suítes (suítes 1, 2 e 3 + banheiros suítes 1, 2 e 3), suíte máster (suíte máster I + banheiro suíte máster I + closet + varanda), circulação íntima, cozinha, sala de almoço, área de serviço, banheiro de serviço, despensa, circulação, dois quartos de empregada, depósito; com área privativa de 385,92 m²; sendo 348,42 m² de área privativa do apartamento; e, 37,50 m² privativa das garagens; 100,01 m² de área comum, sendo 66,04 m² área comum do apartamento; e, 33,97 m² de área comum das vagas de garagens, totalizando uma área construída de 485,93 m², com uma cota de terreno de 67,54 m², equivalente a 0,04839%. Edificado sobre o lote 01A, quadra 01, loteamento denominado Jardim dos Estados, que no seu todo mede 1.395,75 m². **Obs.:** A região onde o imóvel se localiza possui água tratada, coleta de esgoto, telefone, luz pública, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e calçamento. Vocação predominante: horizontal e vertical (tanto para residência quanto para comércio). Padrão construtivo predominante: médio alto/alto. Vistoria do terreno regular. Topografia: ligeiro aclive. Ocupação atual: residencial. Imóvel com Inscrição Imobiliária nº 5370010538 e matriculado sob o nº 228 Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS.





**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes**

**AVALIAÇÃO:** R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), em 21 de maio de 2024. Atualizado para **R\$ 2.885.435,06** (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos), em 05 de fevereiro de 2025, utilizando o índice de correção IGP-M (FGV).

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 1.731.261,03 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e três centavos).

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Conforme descrição acima.

**DEPOSITÁRIO:** ROBERTO BIGOLIN E MIRIAM TELESKA BIGOLIN, Rua Alvorada, nº 253, Apartamento nº 1.100, 11º pavimento, Condomínio do Edifício Maison Classic, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS e/ou Avenida Rodrigues Alves, nº 14097, Loja 01, Vila Cardia, Bauru/SP e/ou Avenida Alvorada, nº 69, Apartamento 11, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS e/ou Avenida Alvorada, nº 50, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS e/ou Rua Treze de Junho, nº 3103, Apartamento 902, Monte Castelo, Campo Grande/MS e/ou Rodovia Br 163, Km 6 Esq. 2 Km, Chácara das Mansões, Campo Grande/MS e/ou Rua Ana Lucia, nº 253, Apartamento 11, Monte Castelo, Campo Grande/MS e/ou Rua Vicente de Carvalho, nº 200, Empresa 1, Vila Seixas, Ribeirão Preto/SP e/ou Avenida Afonso Pena, nº 3103, Apartamento 902, Centro, Campo Grande/MS e/ou Avenida Afonso Pena, nº 3284, Centro, Campo Grande/MS e/ou Rua Abrão Julio Rahe, nº 53, Sala 5, Centro, Campo Grande/MS e/ou Rua Sylvio Muller, nº 278, Vivenda do Bosque, Campo Grande/MS e/ou Rua Treze de Maio, nº 1264, Centro, Campo Grande/MS e/ou Rua do Guaíba, nº 518, Menino Deus, Porto Alegre/RS.

**ÔNUS:** Existência de ação nos autos nº 0809926-37.2015.8.12.0001, em favor do Banco Safra S/A, em trâmite na 5ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Existência de ação nos autos nº 0804902-28.2015.8.12.0001 (Julgado), em favor do Banco Safra S/A, em trâmite na 5ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Existência de ação nos autos nº 0828126-58.2016.8.12.0001, em favor de Múltiplo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Penhora nos autos nº 0820374-98.2017.8.12.0001, em favor de Kirton Bank S/A – Banco Múltiplo, em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Penhora nos autos nº 0804902-28.2015.8.12.0001 (Julgado), em favor do Banco Safra S/A, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Penhora nos autos nº 0805830-42.2016.8.12.0001, em favor do Itaú Unibanco S/A, em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0024719-77.2016.5.24.0071, em favor de Amélia Batista e outros (3), em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0024478-96.2019.5.24.0007, em favor de Débora Ojeda de Oliveira, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS (Arquivado); Indisponibilidade de bens nos autos nº 0025575-39.2016.5.24.0007, em favor de João Henrique Paes Figueiredo e outros (2), em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS (Arquivado); Indisponibilidade de bens nos autos nº 0025227-45.2021.5.24.0007, em favor de Solange da Silva dos Santos e outros (1), em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; Existência de ação nos autos nº 0807350-39.2013.8.12.0002, em



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**

**Comarca de Campo Grande**

**1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes**

favor de Débora Caroline Elias Zarpelon e outros (1), em trâmite na 3ª Vara Cível de Dourados/MS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0003301-51.1995.4.03.6000, em favor da União Federal – Fazenda Nacional, em trâmite na 6ª Vara Federal de Campo Grande/MS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0001775-21.2012.5.24.0007, em favor de Alceu Bruno dos Santos, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0024120-40.2019.5.24.0005, em favor de Douglas da Silva Dantas, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS (Arquivado); Indisponibilidade de bens nos autos nº 0840465-83.2015.8.12.0001, em favor do Banco do Brasil S/A, em trâmite na 2ª Vara de Execução Extrajudicial de Campo Grande/MS; Outros eventuais contantes na matrícula imobiliária.

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO ROBERTO BIGOLIN:** Ação de Cumprimento de Sentença nos autos nº 0015038-74.2002.8.12.0001 (Julgado) (001.02.015038-3), em favor de R. R. B., em trâmite na 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Cumprimento de Sentença nos autos nº 0811086-58.2019.8.12.0001 (1403246-09.2023.8.12.0000), em favor de R. R. B., em trâmite na 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Cumprimento de Sentença nos autos nº 0821572-73.2017.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Kirton Bank S/A – Banco Multiplo, em trâmite na 2ª Vara Bancária da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Cumprimento de Sentença nos autos nº 0837642-29.2021.8.12.0001 (Julgado), em favor de U. C. G. M. C. T. M., em trâmite na 8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Cumprimento de Sentença nos autos nº 0868441-50.2024.8.12.0001, em favor do Condomínio Edifício Maison Classic, em trâmite na 14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução Fiscal nos autos nº 0951385-80.2022.8.12.0001, em favor do Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0800570-47.2017.8.12.0001, em favor de B., em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0800626-17.2016.8.12.0001, em favor de B., em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0805830-42.2016.8.12.0001, em favor de Itaú Unibanco S/A, em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0806664-45.2016.8.12.0001, em favor de D., em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0813755-82.2018.8.12.0110, em favor de C. J. C., em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0820374-98.2017.8.12.0001 (1408387-82.2018.8.12.0000), em favor de Kirton Bank S/A – Banco Multiplo, em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0844537-16.2015.8.12.0001, em favor de B., em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0849515-21.2024.8.12.0001 (Julgado), em favor de Condomínio Edifício Maison Classic, em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0044547-88.2018.8.12.0001, em favor do Banco Safra S/A, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo



## Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

### Comarca de Campo Grande

#### 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes

Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0800679-61.2017.8.12.0001, em favor de B., em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0804902-28.2015.8.12.0001 (Julgado) (1405723-73.2021.8.12.0000), em favor de Banco Safra S/A, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0809926-37.2015.8.12.0001 (1400888-18.2016.8.12.0000), em favor de Banco Safra S/A, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0812899-28.2016.8.12.0001 (1412544-98.2018.8.12.0000, em favor de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e oeste da Bahia-SICREDI, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Cumprimento de Sentença nos autos nº 0813029-81.2017.8.12.0001 (1409247-20.2017.8.12.0000), em favor de Marco André Honda Flores, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0813588-96.2021.8.12.0001, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0828126-58.2016.8.12.0001, em favor de Multiplo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0840465-83.2015.8.12.0001, em favor do Banco Brasil S/A, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0800649-57.2016.8.12.0002, em favor de Maurício Chiogna, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS; Ação de Cumprimento de Sentença nos autos nº 0807350-39.2013.8.12.0002 (1412740-63.2021.8.12.0000), em favor de Alexandra Bastos Nunes, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0820547-18.2019.8.12.0110, em favor de C. E. I., em trâmite na 7ª Vara do Juizado Especial da Comarca de Campo Grande/MS. **AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA EXECUTADA MIRIAM TELESKA BIGOLIN:** Ação de Cumprimento de Sentença nos autos nº 0821572-73.2017.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Kirton Bank S/A – Banco Multiplo, em trâmite na 2ª Vara Bancária da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Procedimento Comum Cível nos autos nº 0868441-50.2024.8.12.0001, em favor do Condomínio Edifício Maison Classic, em trâmite na 14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0800570-47.2017.8.12.0001, em favor de B., em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0800626-17.2016.8.12.0001, em favor de B., em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0806664-45.2016.8.12.0001, em favor de D., em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0814486-75.2022.8.12.0001, em favor do Condomínio Edifício Maison Classis, em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0820374-98.2017.8.12.0001 (1408387-82.2018.8.12.0000), em favor de Kirton Bank S/A –

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul****Comarca de Campo Grande****1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes**

Banco Multiplo, em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0844537-16.2015.8.12.0001, em favor de B., em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0849515-21.2024.8.12.0001 (Julgado), em favor de Condomínio Edifício Maison Classic, em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0800679-61.2017.8.12.0001, em favor de B., em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0813588-96.2021.8.12.0001, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0840465-83.2015.8.12.0001, em favor do Banco Brasil S/A, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0800649-57.2016.8.12.0002, em favor de Maurício Chiogna, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS; Ação de Cumprimento de Sentença nos autos nº 0807350-39.2013.8.12.0002 (1412740-63.2021.8.12.0000), em favor de Alexandra Bastos Nunes, em trâmite na 3ª Vara Cível de Dourados/MS; Ação de Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0820547-18.2019.8.12.0110, em favor de C. E. I., em trâmite na 7ª Vara do Juizado Especial da Comarca de Campo Grande/MS.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS E TAXAS:** Constam débitos na Prefeitura vencidos no valor de R\$ 182.540,40 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos), e a vencer no valor de R\$ 17.591,73 (dezesete mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), ambos consultados em 05 de fevereiro de 2025.

**DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 422.232,11 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e onze centavos), em 21 de novembro de 2024.

**\*\* Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.**

Para o caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do próprio lance, a ser paga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pelo arrematante através de depósito na conta desta Leiloeira **CONCEIÇÃO MARIA FIXER (CPF: 754.820.709-30), Banco Caixa Econômica Federal, AG: 2320, C/P: 752271989-6, OPERAÇÃO: 1288;** Havendo acordo, remição ou adjudicação, devidamente homologada pelo Juízo, após a inclusão do bem em hasta, o Leiloeira Pública Oficial, fará jus ao recebimento da comissão de 5% do valor da alienação ou, em não tendo ocorrido alienação, sobre o valor da proposta mínima prevista para a segunda etapa. O valor atribuído ao bem poderá ser corrigido monetariamente até a data do(a) leilão seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado.

Realizada a primeira oferta do bem pelo valor da avaliação e por prazo não inferior a 30 dias corridos, restando devidamente comprovado que não houve interessados, poderá ser realizada uma



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**

**Comarca de Campo Grande**

**1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes**

segunda oferta do bem onde será aceita a maior proposta oferecida, desde que igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

O pagamento do preço poderá ser feito à vista da seguinte forma:

**I - À vista** – Mediante depósito judicial, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da decisão que deferir/homologar a proposta vencedora;

**II - Parcelado 1** – Para bens adquiridos pelo valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Deverá ser feito um depósito inicial de no mínimo 25% do valor da proposta à vista, podendo o restante ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pelo INPC, vencendo a primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão que deferir/homologar a proposta vencedora;

**III - Parcelado 2** – Para bens adquiridos pelo valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Deverá ser feito um depósito inicial de no mínimo 25% do valor da proposta à vista, podendo o restante ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juros de 0,5% ao mês, calculado pelo Sistema PRICE, sob a responsabilidade do Corretor ou Leiloeira Pública, vencendo a primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão que deferir/homologar a proposta vencedora, sobre a qual incidirá a variação do indexador monetário do mês anterior. Poderá o proponente optar, caso queira, pela adoção dos critérios estabelecidos no inciso anterior (Parcelado 1);

**§ único:** Em caso de inadimplemento pelo arrematante de alguma das parcelas, incidirá a multa prevista no artigo 895, §4º do CPC.

Se a venda for concretizada a prazo, na Carta de Alienação deverá constar o débito remanescente, que será necessariamente garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, por ocasião do registro, nos moldes do disposto no artigo 895, §1º, do Código de Processo Civil.

**OBS. sobre direito de preferência:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances, exclusivamente pela Internet através do site [www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br), a partir da data de início da captação dos lances, até seu encerramento, conforme previsto neste edital, devendo para tanto o(s) interessado(s) efetuar(em) cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência da data agendada para realização do leilão.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes**

impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ATRAVÉS DO SITE:**

- Conexão dedicada de no mínimo 1Mbps (com áudio e vídeo);
- Computador ou dispositivo com no mínimo 1 GB de memória reservado só para o navegador;
- Navegador com as últimas atualizações, podendo ser Chrome, Firefox, Edge ou Safari.

Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevivendo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem o final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra nova oferta.

Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado por e-mail de que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os respectivos depósitos. Um relativo ao lance ofertado e o outro correspondente a comissão da(s) Leiloeira(s), estipulado, como dito, em 5% sobre o valor da arrematação do bem.

Não sendo efetuado o depósito, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à sua apreciação, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação, se na primeira data ou, de 60% do valor da avaliação, se na segunda, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Novo Código de Processo Civil.

De acordo com o art. 32 do Provimento nº. 375/2016 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão da(s) Leiloeira(s) (art. 23 da LEF).

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento a Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 e artigo 30 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016. Haja vista que, conforme ofício-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes a leiloeira oficial para fazê-lo em seu nome.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes**

Aos interessados em arrematar bens que os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxa pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN).

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos necessários para imissão na posse do(s) bem(ns) e relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s), cujos atos só serão permitidos após a expedição da respectiva carta de arrematação ou ordem de entrega.

Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias corridos, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da(s) Leiloeira(s), telefones 0800-707-9339. O presente edital estará disponível na íntegra através dos sítios [www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br). Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através do link “Fale Conosco”, ou diretamente pelo endereço [contato@mariafixerleiloes.com.br](mailto:contato@mariafixerleiloes.com.br). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados **ROBERTO BIGOLIN (CPF: 180.074.570-20)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for, e **MIRIAM TELESKA BIGOLIN (CPF: 221.750.080-53)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for; **bem como eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado**, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Não se realizando o leilão por qualquer motivo, o juiz mandará publicar a transferência, observando-se o disposto no art. 887.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes**

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2025.

**CÁSSIO ROBERTO DOS SANTOS**  
**Juiz de Direito**